



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.130, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

Altera na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, na Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, a Meta 13.03.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigente, a meta 13.03, que passa a ter a seguinte redação:

"13 - SAÚDE E SANEAMENTO

13.03 - Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Navegantes e da Unidade Básica de Saúde do Bairro São José - Getúlio Vargas.

Objetivo: Construir a Unidade de Saúde do Bairro Navegantes com 150 m², incluindo projetos, obras e equipamentos necessários, reorganizando e qualificando o acesso à população dos Bairros: Navegantes, XV de Novembro, Monte Claro entre outros Bairros vizinhos, bem como, a construção da Unidade Básica de Saúde, do Bairro São José, servindo também para sede do Programa da Saúde Familiar - PSF.

Recursos: Próprios, Estadual e Federal."

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de junho de 2002.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.